



LEI Nº 1.230 DE 23 DE MAIO DE 1996.

"MODIFICA O ART. 2º, DA LEI 1001,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991."

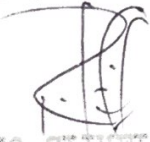
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco ,  
aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - O art. 2º da Lei nº 1001, de 12 de de-  
zembro de 1991, que regulamenta o Conselho de Transporte Público  
do Município de Rio Branco, passa a ter a redação a seguir:

"Art. 2º. - O Conselho de Transporte Público reu-  
nir-se-á por convocação do Prefeito Municipal, pa-  
ra deliberar sobre pedido de aumento de tarifas  
solicitado pelas empresas concessionárias ou per-  
missionárias do serviço de transporte urbano de  
passageiros, o qual só será formalizado após o  
"referendum" da Câmara Municipal."

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "NÍLO BEZERRA DE OLIVEIRA", 23  
de maio de 1996.

  
RUBENÍCIO SILVEIRA LEITÃO  
PRESIDÊNCIA